



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. Nº 516/GABI/2020

Ponte Nova, 20 de novembro de 2020.

À Sua Excelência a Senhora
Ana Maria Ferreira Proença
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhora Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa, o **PROJETO DE LEI Nº 3.798/2020** que “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no exercício de 2020.”

Atenciosamente,

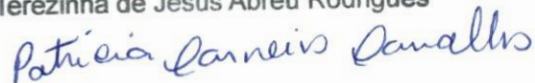

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PONTE NOVA - MG**

Recebido em 24 / 11 / 2020

Protocolo nº 127/2020

P/Terezinha de Jesus Abreu Rodrigues





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.798/2020

Autoriza a abertura de Crédito
Adicional Suplementar por excesso
de arrecadação no exercício de 2020.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadoras,

Visa o presente Projeto de Lei a abertura de créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020 para as despesas do correntes, pagamentos de Prestadores do SUS e folha de pagamento FUNDEB.

Temos uma estimativa de provável excesso de arrecadação no valor de aproximadamente R\$ 9.152.000,00 (nove milhões cento e cinquenta e dois mil reais). A Lei Municipal nº 4.332/2019, autoriza suplementação de 10% do excesso apurado no exercício, que corresponde a aproximadamente R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais), portanto insuficiente para as suplementações necessárias à execução orçamentária do exercício de 2020. Conforme tendência de excesso de arrecadação demonstrado no Anexo I.

Solicitamos a Vossas Excelências a fineza da apreciação e aprovação, **o mais rápido possível, do presente Projeto de Lei, haja vista que visa suplementação para pagamento da folha do FUNDEB para o mês de dezembro.**

Ponte Nova, 20 de novembro de 2020.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.798/2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no exercício de 2020.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no corrente exercício, no valor de R\$ 9.152.000,00 (nove milhões cento e cinquenta e dois mil reais) provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação, em anexo.

Art. 3º Fica a autorização acima condicionada a efetivação do Excesso de arrecadação, de acordo com apuração no Balancete da Receita no exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 20 de novembro de 2020.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento



Prefeitura Municipal de Ponte Nova
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

RECEITAS COM TENDÊNCIA A EXCESSO NO EXERCÍCIO DE 2020

FONTE RECURSO	FONTE DE RECURSO	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (a)	REALIZADA ATÉ MÊS 10/2019 (b)	TENDÊNCIA A ARRECADAR (c)	PROVÁVEL EXCESSO (c-a)
1.00/1.01/1.02	Recursos Ordinários	97.054.683,51	84.579.727,31	101.496.000,00	4.441.316,49
1.18/1.19	Transf. FUNDEB Aplicação	21.670.000,00	20.076.153,61	24.062.000,00	2.392.000,00
1.29	Transf. Assist. Social	944.200,00	1.228.798,60	1.313.000,00	368.800,00
1.59	Transf. Rec SUS	49.513.449,52	43.186.567,99	51.464.000,00	1.950.550,48
TOTAL		169.182.333,03	149.071.247,51	178.335.000,00	9.152.666,97

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal